



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

REGISTRADO

Livro n.º Fls.

PUBLICADO

Jornal *Correio da Manhã*

Pag. *04* Edição *3417*

Data *15 / 03 / 2002*

LEI MUNICIPAL Nº 866 DE 08 DE *março* DE 2002.

EMENTA: “Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 176.500,00 (cento e setenta e seis mil e quinhentos reais) para atendimento de despesas imprevistas no orçamento – programa em vigor e dá outras correlatas providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a presente;

LEI MUNICIPAL

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 176.500,00 (cento e setenta e seis mil e quinhentos reais) para atendimento de despesas imprevistas no orçamento – programa da Prefeitura Municipal de Mendes, à saber:

02. Prefeitura Municipal de Mendes

10. Fundo Municipal de Saúde

RECURSOS PRÓPRIOS/CONTRAPARTIDA/EPIDEMIOLOGIA E
CONTROLE DE DOENÇAS-ECD

02.10.10.302.0031.2.037 – Manutenção das Ações de Saúde

3.1.90.04.00.0000 – Contratação por prazo determinadoR\$ 25.500,00

TotalR\$ 25.500,00

02. Prefeitura Municipal de Mendes

10. Fundo Municipal de Saúde

PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PACS-04

02.10.10.302.0031.2.041 – Manutenção das Ações de Saúde

3.1.90.04.04.0000 – Contratação por prazo determinado.....R\$ 66.000,00

TotalR\$ 66.000,00

02. Prefeitura Municipal de Mendes

10. Fundo Municipal de Saúde

EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS – PPI/ECD-09

02.10.10.302.0031.2.046 – Manutenção das Ações de Saúde

3.1.90.04.09.0000 – Contratação por prazo determinado.....R\$ 85.000,00

TotalR\$ 85.000,00

Total do Crédito Adicional Especial.....R\$ 176.500,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Artigo 2º – O Crédito de que trata o artigo anterior será compensado mediante anulação, de igual valor, do saldo das dotações, abaixo consignadas, integradas ao Orçamento – Programa da Prefeitura Municipal de Mendes, referente ao exercício financeiro de 2002, na forma do art. 43, parágrafo primeiro, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, à saber:

02. Prefeitura Municipal de Mendes

10. Fundo Municipal de Saúde

RECURSOS PRÓPRIOS/CONTRAPARTIDA/EPIDEMIOLOGIA E
CONTROLE DE DOENÇAS-ECD

02.10.10.302.0031.2.037 – Manutenção das Ações de Saúde

3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil .R\$ 25.500,00

TotalR\$ 25.500,00

02. Prefeitura Municipal de Mendes

10. Fundo Municipal de Saúde

PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PACS-04

02.10.10.302.0031.2.041 – Manutenção das Ações de Saúde

3.1.90.11.04.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil .R\$ 66.000,00

TotalR\$ 66.000,00

02. Prefeitura Municipal de Mendes

10. Fundo Municipal de Saúde

EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS – PPI/ECD-09

02.10.10.302.0031.2.046 – Manutenção das Ações de Saúde

3.1.90.11.09.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas–Pessoal Civil..R\$ 85.000,00

TotalR\$ 85.000,00

Total Geral da AnulaçãoR\$ 176.500,00

Artigo 3º –Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes, *08* de *Maio* de 2002.

Ricardo Ramalho Mello
Prefeito Municipal

M006